

**EDITAL Nº 022/2022 de 29 de Abril de 2022.**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO EM REGIME DE ALTERNÂNCIA**

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as disposições contidas na Resolução CONAC nº 016/2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo Especial destinado a selecionar candidatos(as) para ingresso nos cursos de graduação na Educação do Campo da UFRB, em Regime de Alternância, no semestre 2022.1, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Especial será realizado pela Comissão, designada pela Portaria nº 376, de 29 de abril de 2022 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 1.2.** O processo seletivo será destinado a pessoas que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, e que preferencialmente, estejam enquadradas em uma das seguintes situações:
  - a. Seja professor em exercício na educação básica em escolas do campo, que não possua formação inicial ou adequada, de acordo com a Lei 9394/1996; e/ou
  - b. Resida e/ou exerça atividades no campo ou pertença aos povos do campo.

**1.2.1.** Para efeito deste Edital, entende-se por:

**I - Povos do campo:** são povos e comunidades tradicionais, comunidades camponesas, acampados e assentados de reforma agrária, os agricultores familiares e os povos da floresta. Esses se constituem em identidades como as diversas etnias de povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades de pescadores, comunidades de fundos e fechos de pasto, os assentados e os acampados da reforma agrária,, os caiçaras, faxinais, povos de religião de matriz africana e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir de modos de vida e trabalho no campo, incluindo os trabalhadores assalariados rurais sem terra .

**II - Escolas do campo:** aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo (DECRETO Nº 7.352, Art. 1º, II).

- 1.3.** O processo seletivo será constituído por uma prova composta por 15 (quinze) questões objetivas, sendo (5) cinco de Matemática, (5) cinco Ciências da Natureza e 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais e por uma redação.
- 1.4.** Os cursos de graduação na Educação do Campo da UFRB são ofertados em Regime de Alternância, na modalidade presencial, constituído por dois momentos de formação: o Tempo Universidade (TU) e o Tempo Comunidade (TC), com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, de acordo com o tempo de duração do curso.
- 1.5.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 1.6. O(A) candidato(a) interessado(a) é responsável por acompanhar todas as atualizações e comunicados desse processo seletivo, publicados no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. O quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, distribuídas por Centro de Ensino, curso e modalidade de ingresso está especificado no **Anexo I** deste Edital.

- 2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:

- I. Às vagas de Ampla Concorrência- **AC**;
- II. Às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/ 2012, observada a regulamentação em vigor, sendo:
  - a. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
  - b. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
  - c. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;
  - d. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
  - e. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
  - f. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
  - g. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;
  - h. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**;
- III. Às vagas para candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial, para os cursos relacionados no Anexo I deste Edital, conforme especificado na Resolução CONAC nº 008/2019 – **PCD**.

- 2.3. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e PCD) deverão obrigatoriamente passar pelas respectivas aferições, de acordo com a modalidade de vagas que realizou inscrição.

**2.3.1.** A aferição se o(a) candidato(a) se enquadra como **oriundo(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico – NUGAAC.

**2.3.2.** A aferição<sup>1</sup> se o(a) candidato(a) se enquadra como **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.

**2.3.3.** A aferição se o(a) candidato(a) se enquadra como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).

<sup>1</sup> Que será feita através do procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

**2.3.4.** A aferição se o(a) candidato(a) se enquadra como candidato(a) com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será gratuita e realizada somente via INTERNET, no período estabelecido no cronograma deste edital.
- 3.2. A inscrição do(a) CANDIDATO(A) no processo seletivo implicará:
  - 3.2.1. a concordância expressa e irretroatável com o disposto neste edital e
  - 3.2.2. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas através da prova.
- 3.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:
  - 3.3.1. Acessar o endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel/](http://www.ufrb.edu.br/prosel/)
  - 3.3.2. Inserir corretamente os dados e escolher o curso e a modalidade de vaga;
  - 3.3.3. Indicar o local de realização da prova, dentre os municípios especificados no item 4.1;
  - 3.3.4. Imprimir ou salvar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema da UFRB.
- 3.4. O número do CPF solicitado no processo de inscrição será obrigatoriamente o do(a) candidato(a) e não de terceiros.
- 3.5. Os(As) candidatos(as) que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID deverão solicitá-las à Comissão do Processo Seletivo da UFRB, através do e-mail: [prosel@ufrb.edu.br](mailto:prosel@ufrb.edu.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, cuja decisão será comunicada ao(à) candidato(a) até 2 (dois) dias antes da realização da prova.
- 3.6. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico dos Processos Seletivos da UFRB (<https://ufrb.edu.br/portal/prosel>), durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e o código de acesso que consta no último comprovante de inscrição emitido pelo sistema.
  - 3.6.1. Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).
  - 3.6.2. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida somente a última inscrição efetuada.
- 3.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8. A UFRB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ele(a) responder por qualquer falsidade, em qualquer tempo. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, e se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.10. A relação dos(as) inscritos(as) e seus respectivos locais de provas será divulgada no sítio [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na data prevista no cronograma deste edital.

### 4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1.** As provas do Processo Seletivo Especial em Educação do Campo serão realizadas no dia **10 de julho de 2022**, nos seguintes municípios:

<p><b>AMARGOSA</b></p> <p><b>FEIRA DE SANTANA</b></p> <p><b>SEABRA</b></p> <p><b>RUY BARBOSA</b></p> <p><b>VALENÇA</b></p> <p><b>CACHOEIRA</b></p> <p><b>ANAGÉ</b></p> <p><b>ITIÚBA</b></p> <p><b>RIBEIRA DO POMBAL</b></p>
---

- 4.1.1.** Caso a quantidade de candidatos(as) efetivamente inscritos(as) supere a capacidade do local, as provas serão realizadas também em outras unidades de ensino.
- 4.2.** Todas as atividades de aplicação das provas seguirão as recomendações do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à COVID-19 UFRB e do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 dos locais onde ocorrerão as provas.
- 4.3.** Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, **às 08h20min (oito horas e vinte minutos) e às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos)**, considerando o **HORÁRIO LOCAL**.
- 4.4.** O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identificação com foto.
- 4.4.1.** Serão aceitos como documento de identificação para acesso ao local de provas: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada e contenham os números do RG e CPF.
- 4.4.2.** Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou em cópias, ainda que autenticadas.
- 4.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos(as), em hipótese alguma, no estabelecimento de aplicação das provas:
- i. Após o fechamento dos portões;
  - ii. Que não tenha seu nome relacionado na lista de inscritos, divulgada no sítio de processos seletivos da UFRB: [www.urb.edu.br/prosel](http://www.urb.edu.br/prosel);
  - iii. Que não esteja munido(a) do original de documento de identificação com foto;
  - iv. Que esteja portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.
- 4.6.** O(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.
- 4.6.1.** Depois de identificado(a) e instalado(a) em sala de aplicação das provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

- 4.6.2.** Os pertences pessoais dos(as) candidatos(as), inclusive telefone celular, deverão ser colocados em locais adequados na própria sala de aplicação das provas, não se responsabilizando a UFRB por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.7.** A prova terá início às **09h00min (nove) horas e terá duração de 4 (quatro) horas**, considerando o HORÁRIO LOCAL, podendo variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.
- 4.8.** Somente serão permitidos assinalamentos nas folhas de respostas feitos pelo(a) próprio(a) candidato(a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
- 4.8.1.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta e/ou do texto argumentativo por erro do(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as instruções respectivas.
- 4.9.** Não será permitida a saída de candidatos(as) antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.
- 4.9.1.** Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) a entregará, obrigatoriamente, ao(a) fiscal de sala.
- 4.9.2.** Os(As) três últimos(as) candidatos(as) a entregar a prova somente poderão sair juntos e deverão assinar o Protocolo de Encerramento, sendo que, caso haja recusa do(a) candidato(a) em fazê-lo, o(a) fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.
- 4.9.3.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.
- 4.10.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a), sendo que o seu não comparecimento resultará em automática exclusão do Processo Seletivo Especial.
- 4.10.1.** Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local predeterminados.

## 5. DA PROVA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1.** A prova, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos, será constituída de 2 (duas) partes, entregues simultaneamente aos(as) candidatos(as), com as seguintes características:
- Prova Objetiva** composta por um total de 15 (quinze) questões sendo: 5 (cinco) de Matemática, 5 (cinco) Ciências da Natureza e 5 (cinco) de Conhecimento Gerais;
  - Texto Argumentativo** visando demonstrar o domínio do(a) candidato(a) sobre o tema proposto na prova, considerando, ainda, sua relação e histórico com o público beneficiário e seu interesse em relação ao curso de graduação na Educação do Campo.
- 5.2.** A Prova Objetiva valerá 40 (quarenta) pontos e o Texto Argumentativo valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
- 5.2.1.** O conteúdo programático da Prova Objetiva está descrito no **anexo II** deste edital.
- 5.2.2.** No **anexo III** constam sugestões de sites para consulta e estudos para este processo seletivo.
- 5.2.3.** O Texto Argumentativo será avaliado obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro a seguir, com os respectivos pontos:

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Pontos</b>
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão.	10
Texto Argumentativo, com domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	10
Abordagem do tema: coerência, clareza e correlação com a Educação do Campo.	20
Exemplificações adequadas relacionadas à Educação do Campo	20

<b>Total</b>	<b>60</b>
--------------	-----------

- 5.3.** Depois de apurada a prova, a Nota Final (Nf) do(a) candidato(a) corresponderá à soma entre a nota total da Prova Objetiva (P) e a nota do Texto Argumentativo (T), sendo representada pela fórmula matemática:  $Nf = P + T$ .
- 5.4.** Será atribuída nota 0 (zero) a qualquer um dos instrumentos em que o(a) candidato(a):
- i. Escrever um texto com parte desconectada do tema proposto;
  - ii. Escrever de forma ilegível ou deixar a prova em branco;
  - iii. Escrever com lápis grafite ou com caneta esferográfica cuja tinta não seja de cor preta ou azul;
- 5.5.** Será **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo Especial o(a) candidato(a) que:
- a. Se apresentar após o horário estabelecido;
  - b. Se ausentar da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
  - c. Zerar a prova em qualquer uma de suas partes(Prova Objetiva e/ou Texto Argumentativo);
  - d. Não devolver uma das partes ou as duas partes da prova;
  - e. For surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas;
  - f. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - g. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - h. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - i. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - j. Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas ou da comissão de Processo Seletivo Especial;
  - k. For responsável por falsa identificação pessoal;
  - l. For surpreendido(a) consultando ou utilizando livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas, telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, BIP, *walkman*, MP3, MP4, gravador ou similares, ou qualquer outro equipamento eletrônico.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1.** Os(As) candidatos(as) serão classificados na ordem decrescente da Nota Final (Nf), de acordo com a modalidade de vaga de sua inscrição, por curso.
- 6.2.** Será considerado(a) **CONVOCADO(A)** e, portanto, apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) aprovado que estiver incluído até o limite das vagas disponíveis, e **NÃO CONVOCADO(A)**, o(a) candidato(a) aprovado cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, que deverá aguardar nova chamada, se houver.
- 6.3.** Serão considerados(as) **ELIMINADOS(AS)**, para todos os efeitos, os(as) candidatos(as) que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 6.3.1.** Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos(as) **ELIMINADOS(AS)** do Processo Seletivo Especial.
- 6.4.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:
- a. Maior nota na questão da Redação;
  - b. Tenha maior idade.
- 6.5.** A migração de vagas entre as modalidades de reserva de vagas (L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e PCD) seguirá o descrito na Portaria Normativa MEC nº 018/2012.

## 7. DAS CHAMADAS

- 7.1. O resultado das chamadas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 7.2. Estão previstas 02 chamadas, cujos resultados serão divulgados por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
- 7.2.1. A 2ª chamada está condicionada à existência de vagas, no momento da realização desta, cujo prazo está estabelecido no cronograma deste edital.
- 7.2.2. A disponibilidade de vagas ocorre pelo não preenchimento em virtude da não realização da pré-matrícula por parte dos(as) candidatos(as) convocados(as) na chamada anterior e/ou provenientes de desocupação mediante desistências, cancelamentos ou indeferimentos das aferições.
- 7.3. Candidatos(as) convocados(as) após o início do semestre deverão ingressar imediatamente após a efetivação da matrícula. **Não há previsão de reposição de atividades ou avaliações porventura realizadas.**

## 8. DA MATRÍCULA

- 8.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
- a. **Pré-matrícula** (Registro Acadêmico e Aferições) e
  - b. **Confirmação de matrícula.**
- 8.2. A **PRÉ-MATRÍCULA**, compreende a manifestação no interesse na matrícula através do envio, por parte de todos(as) os(as) candidatos(as), dos documentos necessários para o Registro Acadêmico e a realização das Aferições (deficiência, etnia e renda), somente com os(as) candidatos(as) convocados(as) através de reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), realizado exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos:
- a. Acessar o sistema de matrícula on-line da UFRB: [www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)
  - b. Inserir o número do CPF;
  - c. Fazer o upload dos documentos (em formato *“pdf ou png ou jpg ou jpeg”*):
    - I. Documento oficial de identificação com foto;
    - II. Certificado e histórico escolar, atestando a **CONCLUSÃO** do ensino médio;
    - III. Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
    - IV. Demais documentos e/ou arquivos (vídeo e fotos) para as aferições de acordo com a modalidade de reserva de vagas que foi convocado(a).
  - d. Clicar no botão **“Realizar Pré-Matrícula”** e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.
- 8.3. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos – SURRAC realizará a consulta on-line, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.
- 8.4. O(A) candidato(a) que não realizar a **PRÉ-MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA deste Edital, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 8.5. O(A) candidato(a) que não anexar **TODA** a documentação exigida não terá sua pré-matrícula efetivada.
- 8.5.1. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema.
- 8.6. O **Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)** será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a esse processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital.

- 8.6.1.** O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação no endereço eletrônico citado acima.
- 8.7.** No resultado da homologação serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis, tanto do registro acadêmico quanto das aferições, para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções, no período estipulado no cronograma deste Edital.
- 8.7.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA.**
- 8.8.** Somente serão efetivadas as pré-matrículas dos(as) candidatos(as) que obtiveram deferimento no Registro Acadêmico e nas Aferições, realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.
- 8.8.1.** O(A) candidato(a) que não obtiver deferimento no Registro Acadêmico e nas Aferições, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA.**
- 8.9.** A UFRB não se responsabiliza por pré-matrículas não realizadas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem dos documentos/fotos/vídeo no sistema de matrícula.
- 8.10.** **A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será feita de forma on-line, através do sistema de matrícula on-line da UFRB, no período constante no CRONOGRAMA deste Edital, seguindo o seguinte procedimento:
- a. Acessar o sistema de matrícula on-line da UFRB: [www.ufrb.edu.br/matricula](http://www.ufrb.edu.br/matricula)
  - b. Inserir o número do CPF;
  - c. Clicar no botão “*Confirmar*” e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.
- 8.11.** **No sistema de Confirmação de Matrícula constará o número de matrícula do candidato(a).**
- 8.12.** O(A) candidato(a) que não realizar a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA deste Edital, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 8.13.** A convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
- a. Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
  - b. Realização da pré-matrícula no prazo destinado a essa etapa;
  - c. Realização da confirmação de matrícula no prazo destinado a essa etapa e
  - d. Deferimento no Registro Acadêmico e nas aferições realizadas pelas Comissões de Aferição de acordo com cada modalidade de vaga.
- 9. DAS AFERIÇÕES DA RESERVA DE VAGAS**
- 9.1.** Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D e PCD) deverão obrigatoriamente passar pelas respectivas aferições, de acordo com a modalidade de vagas que realizou inscrição.
- 9.2.** As aferições se o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades de reserva de vagas a qual foi convocado(a) serão realizadas através da análise do(s) documento(s)/foto(s)/vídeo enviado(s) pelo(a) candidato(a) na etapa da pré-matrícula.
- 9.3.** Não serão aceitos documentos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula on-line da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma deste edital.
- 9.4.** No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado **se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações deste edital.**

- 9.4.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do documento, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé
- 9.5. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO ORIUNDO(A) DE ESCOLA PÚBLICA** (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)
- 9.5.1.** . A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a oriundo de escola pública será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **histórico escolar do ensino médio ou do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM** ou do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA** ou de **Exames de Certificação e Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**
- 9.5.2.** Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de matrícula on-line da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares.**
- 9.5.3.** As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).
- 9.5.4.** O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, **Escolas Família Agrícola (EFAs)**, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**
- 9.5.5.** O(A) candidato(a) que for indeferido(a), no **Resultado FINAL da Entrega da Documentação para o Registro Acadêmico**, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 9.6. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA** (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)
- 9.6.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígena será feita por meio da autodeclaração e do envio, no ato da pré-matrícula, de fotos e vídeos (para os(as) pretos(as) e pardos(as)) e de declaração de pertencimento étnico (para os(as) indígenas).
- 9.6.2.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão fazer sua autodeclaração diretamente no sistema de matrícula on-line da UFRB.
- 9.6.2.1.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração (item “DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO”), que confirmará, ou não, sua autodeclaração.
- 9.6.2.2.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

- 9.6.2.3.** Os(As) candidatos(as) que tiveram suas autodeclarações indeferidas poderão, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes no item “DOS RECURSOS”.
- 9.7. AFERIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D e PCD).
- 9.7.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade**, além das demais documentações exigida neste edital.
- 9.7.1.1.** **O(A) candidato(a) com deficiência auditiva**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 9.7.1.2.** **O(A) candidato(a) com deficiência visual**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.
- 9.7.1.3.** **Para candidatos(as) com deficiência intelectual**, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- 9.7.2.** O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.
- 9.7.2.1.** Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado **ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde** (CID em vigor).
- 9.7.3.** O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.
- 9.7.4.** A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.
- 9.7.5.** O(A) candidato(a) que não encaminhar o Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade, além das demais documentações exigidas neste edital, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 9.7.6.** O(A) candidato(a) que for indeferido(a) na aferição perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 9.7.7.** O procedimento de apresentação do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade** terá validade somente para este processo seletivo.
- 9.8. AFERIÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)
- 9.8.1.** A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **CadÚnico** ou de **outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.
- 9.8.1.1.** No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do **CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou

através do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.

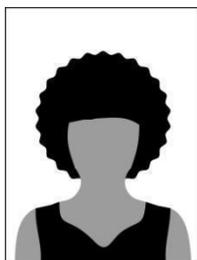
- 9.8.2.** O(A) Candidato(a) que optar ser aferido(a) através do CadÚnico deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, a **Folha resumo do CadÚnico atualizada (última atualização no prazo máximo de 06 meses)**.
- 9.8.3.** O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) através do envio de outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família deverão anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, o **Formulário de Declaração da Composição da Família**, devidamente preenchido, e **os documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.
- 9.8.4.** No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado **se algum documento precisará ser reenviado por não estar de acordo com as especificações deste edital**.
- 9.8.4.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do documento, no prazo previsto para o reenvio/correção, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 9.8.5.** Os(As) candidatos(as) que forem indeferidos(as) na aferição poderão, dentro do prazo constante no cronograma, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes no item “DOS RECURSOS”.

## **9.9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO** (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

- 9.9.1.** A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) indígenas** será realizada por meio de autodeclaração, preenchida no formulário *on-line*, e o envio de documento acerca do seu pertencimento étnico, ambos realizados no ato da pré-matrícula.
- 9.9.1.1.** O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, uma **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.
- 9.9.1.2.** O(A) candidato(a) indígena que não encaminhar a Declaração de pertencimento étnico assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence para a heteroidentificação, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 9.9.2.** A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)** será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de vídeo e fotos do(a) candidato(a), ambos realizados no ato da pré-matrícula.
- 9.9.3.** O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

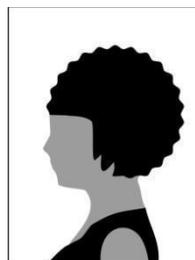
- 9.9.4. No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, ‘dizer o seu nome completo’, **CPF**: ‘dizer o número’, **me autodeclaro**: ‘dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta’.
- 9.9.5. O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:
- **Posição frontal**: região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
  - **Imagem**: colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
  - **Boa iluminação**: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
  - **Fundo claro**: procurar parede clara;
  - **Sem maquiagem**;
  - **Sem filtros de edição**;
  - **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
  - **Formato do vídeo**: *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.
- 9.9.6. As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de matrícula *on-line* com as seguintes especificações:
- **Foto frontal (de frente – Figura 01)**: colorida, da região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
  - **Foto de perfil (de lado – Figura 02)**: colorida, da cintura para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
  - **Boa resolução**;
  - **Boa iluminação**: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
  - **Fundo claro**: procurar parede clara;
  - **Sem maquiagem**;
  - **Sem filtros de edição**;
  - **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
  - **Formato da foto**: *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

- 9.9.7. A UFRB não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.

- 9.9.8.** Não serão aceitos vídeos e fotos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma deste edital.
- 9.9.9.** No Resultado da Homologação da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições) será informado **se o vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações deste edital.**
- 9.9.9.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico, no prazo previsto, perderá o direito à vaga e não terá sua pré-matrícula efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 9.9.10.** De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**
- 9.9.11.** A UFRB reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege esse processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.**
- 9.9.11.1.** O(A) candidato(a), diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não passar pelo procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, **TERÁ SUA MATRÍCULA CANCELADA.**
- 10. DOS RECURSOS**
- 10.1.** Após a **divulgação** do resultado do processo seletivo e das Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.
- 10.1.1.** De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- 10.2.** Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), na área destinada a este processo seletivo.
- 10.3.** Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital ou nos resultados a serem divulgados.
- 10.4.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com as regras deste edital.
- 10.5.** O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.
- 10.5.1.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.6.** Recurso cujo teor despreze as Comissões de Análise de Recurso será preliminarmente indeferido.
- 10.7.** Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio dos processos seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel).
- 10.8.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- 10.9.** O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 10.10.** A UFRB não se responsabiliza por recursos não realizados/recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do envio dos recursos.

## 11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

11.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrição <i>on-line</i>	02/05/2022 a 02/06/2022
Divulgação da Relação de Inscritos(as)	14/06/2022
Processo Seletivo (Aplicação das Provas)	10/07/2022
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	13/07/2022
Divulgação do Resultado	19/07/2022
Interposição de Recurso contra o Resultado	19/07/2022 a 21/07/2022
Publicação do Resultado Final	27/07/2022
<b>RESULTADO DA 1ª CHAMADA</b>	<b>27/07/2022</b>
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) <b>CONVOCADOS(AS)</b>	27/07/2022 a 01/08/2022
Publicação da Homologação da Entrega da Documentação ( Registro Acadêmico e Aferições)	05/08/2022
Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as) na Homologação das Pré-Matrículas	05/08/2022 a 08/08/2022
Publicação da Homologação FINAL da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	12/08/2022
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda (CadÚnico)	12/08/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e de Renda	12/08/2022 a 15/08/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e de Renda	17/08/2022
Confirmação de Matrícula	<b>24/08/22 a 29/08/2022</b>
<b>Início do semestre 2022.1</b>	<b>29/08/2022</b>
<b>RESULTADO DA 2ª CHAMADA</b>	<b>19/08/2022</b>
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) <b>CONVOCADOS(AS)</b>	19/08/2022 a 22/08/2022
Publicação da Homologação da Entrega da Documentação ( Registro Acadêmico e Aferições)	26/08/2022
Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as) na Homologação das Pré-Matrículas	26/08/2022 a 29/08/2022
Publicação da Homologação FINAL da Entrega da Documentação (Registro Acadêmico e Aferições)	02/09/2022
Publicação do Resultado das Aferições: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda (CadÚnico)	02/09/2022
Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e de Renda	02/09/2022 a 05/09/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento nas Aferições Étnico-Racial (heteroidentificação) e de Renda	08/09/2022

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel);

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel);

- 12.3.** A UFRB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a verificação das pendências, a complementação de documentos e a interposição de recurso.
- 12.4.** Dúvidas e informações suplementares quanto ao processo e/ou matrícula poderão ser respondidas pela Central de Atendimento da UFRB no e-mail: [atendimento@ufrb.edu.br](mailto:atendimento@ufrb.edu.br);
- 12.5.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela PROGRAD.

**Cruz das Almas, 02 de maio de 2022.**

**Karina de Oliveira Santos Cordeiro**  
Pró-reitora de Graduação

ANEXO I

VAGAS OFERTADAS

Centro de Ensino	Código e-MEC	Curso	Formação	Modalidade de Vaga*										Total de Vagas
				AC	L1	L1D	L2	L2D	L3	L3D	L4	L4D	PCD	
CFP	1206616	Educação do Campo com Habilitação em Ciências Agrárias	Licenciatura	38	3	1	15	1	3	1	15	1	2	<b>80</b>
CETENS	1271854	Educação do Campo Área de Conhecimento Matemática	Licenciatura	18	1	1	7	1	1	1	7	1	2	<b>40</b>
		Educação do Campo Área de Conhecimento em Ciências da Natureza		18	1	1	7	1	1	1	7	1	2	<b>40</b>
	1406520	Tecnologia em Alimentos - Educação do Campo	Tecnologia	13	1	-	6	1	1	-	5	1	2	<b>30</b>
<b>Total</b>				<b>87</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>35</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>34</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>190</b>

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

<b>Prova Objetiva</b>	<b>Conteúdo</b>
<b>Conhecimentos Gerais</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Agroecologia</li> <li>2. Fome (produção e acesso aos alimentos)</li> <li>3. Violência ( conflitos no campo)</li> <li>4. Questão Ambiental</li> <li>5. Questão Agrária</li> </ol>
<b>Matemática</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Problemas envolvendo operações numéricas;</li> <li>2. Razão e proporção;</li> <li>3. Interpretação de gráficos e tabelas;</li> </ol>

	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Porcentagem;</li> <li>5. Função Afim</li> </ol>
<p><b>Ciências da Natureza</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Biomas (características gerais da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga) e a Biodiversidade (o agronegócio e o desmatamento, acesso aos bens naturais);</li> <li>2. Transformação da matéria e da Energia nos ecossistemas (cadeia alimentar, reações químicas na produção de alimentos, queima/combustão, respiração e a fotossíntese)</li> <li>3. Crise ambiental (crise hídrica e efeito estufa) e Ciclos da natureza (da Água, do Carbono e do Nitrogênio)</li> </ol>

### ANEXO III

#### SUGESTÕES DE SITES PARA CONSULTA E ESTUDOS

Articulação Nacional de Agroecologia (ANA)

<https://agroecologia.org.br>

Associação Brasileira de Agroecologia (ABA)

<https://aba-agroecologia.org.br>

Rede Nacional de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional  
Acervo elaborado, entre 2003 e 2018, pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea)

<https://pesquisassan.net.br/biblioteca-consea/>

Rede Nacional de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional  
Inquérito sobre insegurança alimentar e nutricional

<http://olheparaafome.com.br>

Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida

<https://contraosagrototoxicos.org>

ASA Brasil - Articulação Semiárido Brasileiro (ASA)

<https://www.asabrasil.org.br>

Associação dos Advogados/as de Trabalhadores/as Rurais da Bahia (AATR)

<https://www.aatr.org.br>

**CONTINUAÇÃO ANEXO III**  
**SUGESTÕES DE SITES PARA CONSULTA E ESTUDOS**

Grupo de Pesquisa Geografar

<https://geografar.ufba.br>

Campanha Nacional em Defesa do Cerrado

<https://www.campanhacerrado.org.br>

FIAN Brasil

<https://fianbrasil.org.br>

Grupo Carta de Belém

<https://www.cartadebelem.org.br>

Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco)

<https://www.abrasco.org.br/site/>

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib)

<https://apiboficial.org/>

OXFAM Brasil

<https://www.oxfam.org.br/>

Tricontinental

<https://thetricontinental.org/pt-pt/>